



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: planejamento@lidianopolis@gmail.br

LEI Nº 1.359/2024

Lidianópolis, 04 de junho de 2024

SÚMULA: ALTERA A LEI Nº 1297, DE 27 DE JUNHO DE 2023, QUE CRIA LEI QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL – CMSBA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E REVOGA EM INTEIRO TEOR A LEI 1136/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES do município de Lidianópolis, estado do paraná aprovou, e eu **PREFEITO** deste município sanciono a seguinte:

Lei:

Art. 1º. Insere o inciso XIX no Art. 2º e altera o inciso III do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.297, de 27 de junho de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. (...)

XIX – Deliberar, acompanhar, fiscalizar o controlar a aplicação, destino e uso dos recursos vinculados ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA.

Art. 4º. (...)

III - das entidades técnicas, organizações da sociedade civil ligados, direta ou indiretamente, ao setor de saneamento básico.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito Municipal